



Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Pesca

Edital Nº 001/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – TERMO DE ADESÃO 0119/2012 MC/SDA - PLANO OPERACIONAL 3431/2019 E O MUNICÍPIO DE Assaré.

1 – DO PROGRAMA

1.1 – O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafricanos e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar servidas às pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional e cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

2 - DO OBJETIVO

2.1 - Credenciamento e seleção de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais) – para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento ao Termo de Adesão 0119 /2012 – Plano Operacional 3431 /2019, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Assaré, o Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício de 2020.

3- UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS

3.1 REDE SUS: CRAS; CREAS; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL);

3.2 REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimento e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de



Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Pesca

saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores.

4- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 – Os documentos de habilitação, deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Comprovante de endereço da Entidade;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
- d) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- e) Alvará de funcionamento e sanitário vigente;
- f) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal;
- g) Declaração de responsabilidade quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II)
- h) Formulário Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome da mãe, CPF do Responsável, NIS, data de nascimento e assinatura do responsável pelo beneficiário. (Anexo III)

4.2 – A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas letras de “a” a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitada.

5 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 – As Entidades (unidades recebedoras) interessadas deverão entregar os documentos listados no item 4 em envelope lacrado, com identificação da instituição remetente, exclusivamente à Secretaria Gestora do PAA CDS, localizada na, Rua Dr. Paiva, 415-Centro, Bairro Vila Mota, Município Assaré-Ce, no período de até (três dias), de 7h às 13h, endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAA-CDS.

6 – LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

6.1 - As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

6.2 – As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea do Município;

6.3 – As Entidades só iniciaram o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instância de Controle Social do Município, Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (sispaasda) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – www.sda.ce.gov.br e Ministério da Cidadania



Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Pesca

– MC [http: aplicações.cidadania.gov.br sispaa](http://aplicações.cidadania.gov.br/sispaa) e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

7 – DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO.

7.1 A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades receptoras) obedecerá os seguintes critérios:

- a) Documentação exigida de acordo com o item 4;
- b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

7.2 O resultado final do credenciamento será divulgado na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular. Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da comissão Especial de Seleção no horário de expediente, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame. Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.

A entidade que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a , querendo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 02 (dois) úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

9- Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município de Assaré e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea DS.

Assaré-CE, 31 de março de 2020



Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Pesca

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS		
Nome da Instituição:		
CNPJ		
Endereço:		
Bairro		
Número:	CEP:	Complemento
Telefone da Instituição:		Celular
CONTATO		
Nome do Responsável:		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone		Celular
Nome de um outro contato		
E-mail:		
Cargo		
Telefone		Celular
Dias e horário de Funcionamento:		
Atividades Realizadas:		
Público Atendido (Quem e o número diário/semanal e mensal):		


Joaquim Lezio Francklin Cavalcante
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Município de Assaré



Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Pesca

A Entidade possui instalações físicas adequadas?

SIM ()

NÃO ()

A Entidade recebe algum apoio na área de Alimentação?

SIM ()

NÃO ()

QUAL?

Joaquim Lezio Francklin Cavalcante
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Município de Assaré



Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Pesca
ANEXO II

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES
MATERIAIS**

Declaro, para fins de participação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, que a [identificação ENTIDADE] dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte, armazenamento e o fornecimento de refeições prontas, gratuitas e contínuas aos beneficiários consumidores com os alimentos doados.

Local - UF, _____ de _____ de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da ENTIDADE)

Joaquim Iezio Francklin Cavalcante
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Município de Assaré

Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Pesca



FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS – Ano 2020
Ministério da Cidadania – Plano Operacional 3431/2020
Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome da Unidade Executora:				
Nome do Coordenador do PAA:		CPF:		
Nome da Unidade Recebedora:		CNPJ:		
Nome do responsável pela Entidade Recebedora:		CPF:		
Nome(s) do Responsável(éis) pela distribuição:		CPF:		
Endereço da Unidade Recebedora:				
Município/UF:				

Município	Nome do beneficiário *	Nome da Mãe *	CPF*	NIS*	Data de Nascimento



Joaquim Izidio Francklin Cavalcante
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Município de Assaré



DECRETO Nº. 04, de 01 de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Assaré Estado do Ceará

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o, Sr. Joaquim Iezio Franklin Cavalcante, para a função de Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Assaré - CE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Assaré – CE, em, 01 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA

Prefeito Municipal